



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.298, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

Projeto de Lei nº 066/09 – Autoria - Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre atividades pertinentes ao controle da poluição atmosférica, por meio da avaliação da emissão de fumaça preta de veículos e máquinas movidos conforme legislação específica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica determinado que todos os veículos e máquinas a diesel pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Assis e demais órgãos públicos estaduais e federais sediados no município, inclusive os veículos pertencentes aos seus prestadores de serviço, passarão semestralmente por avaliação ambiental mediante o uso da Escala de Ringelman, opacímetro ou outro equipamento/técnica regulamentada na legislação ambiental específica.
- Art. 2º** - Os veículos ou máquinas que apresentam emissão de fumaça em desconformidade com os padrões legais deverão ser retirados de circulação e submetidos à manutenção corretiva.
- Art. 3º** - O prazo para ajuste dos veículos que não se enquadrarem nas normas, conforme laudo emitido pela SMMA, será de 60 dias para os veículos de empresas prestadoras de serviço e para veículos da frota municipal, contando da data da emissão do laudo.
- Art. 4º** - A Prefeitura Municipal manterá registro das avaliações efetivadas nos seus veículos e máquinas, constando as respectivas placas e números de identificação, as datas de realização das avaliações e das regulagens e os resultados obtidos.
- Art. 5º** - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá regulamentar selo ambiental a ser afixado em lugar visível do veículo, indicando a conformidade ambiental e a data da última avaliação.
- Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de Outubro de 2009.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

EDUARDO HOMSE

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 06 de Outubro de 2009.
Av. Rui Barbosa, 926 • PABX (18) 3302-3300 • CEP 19.814-900 • Centro • Assis-SP
www.assis.sp.gov.br

